
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Nº 02/FMCB/2021

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO 8º FÓRUM MUNICIPAL DE CULTURA E ELEIÇÃO DE CONSELHEIROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS – COMCULTURA.

Nívea Maria da Silva Bücker, Presidente da Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme Lei Ordinária nº 1363 de 12 de dezembro de 2013, **RESOLVE** publicar Edital de Chamamento Público 02/FMCB/2021 para a realização do 8º Fórum Municipal de Cultura e Eleição do Conselho Municipal de Políticas Culturais – ComCultura.

CAPÍTULO I

DA REALIZAÇÃO DO FÓRUM

Art. 1º – O 8º Fórum Municipal de Cultura acontecerá no dia 28 de julho de 2021, através da plataforma Zoom e transmitida nas páginas do Facebook e YouTube da Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas (@culturabombinhas), das 19:00 às 21:30, conforme programação em Anexo (Anexo I);

Art. 2º – O Fórum tem como objetivos:

I – debater a cultura a nível municipal;

II – envolver a comunidade artística na discussão da cultura;

III – eleger os membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais – ComCultura, para o biênio 2021/2023.

Art. 3º – Durante a programação do Fórum, acontecerá a eleição e posse dos conselheiros para preenchimento das vagas e composição do Conselho Municipal de Políticas Culturais – ComCultura, conforme Lei Municipal 1363/2013;

Art. 4º – Os membros do ComCultura e os respectivos suplentes exercerão mandato de 2 (dois) anos, admitindo-se a recondução por uma única vez e por igual período.

Parágrafo único – A função de membro do ComCultura é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 5º – Serão objeto do pleito as representações da sociedade civil, sendo 09 (nove) conselheiros titulares e 09 (nove) suplentes, devendo contemplar representação ampla da sociedade civil, conforme descrição do artigo 39, par. 3, da Lei nº 1363/2013;

Parágrafo único – Os membros do ComCultura representantes do Poder Público, serão indicados pelo Chefe do Executivo (Anexo II);

Art. 6º – Serão eleitos no Fórum representantes das seguintes setoriais representativas da classe artística e cultural do Município de Bombinhas:

a) 01 (um) representante da área de **ARTES CÊNICAS**, tal como dança: bailarino, dançarino, coreógrafo, professor de dança, dirigente de academia de dança, pesquisador ou acadêmico da área, ou outro igualmente representativo; teatro: ator, diretor, iluminador, sonoplasta, cenógrafo, comediante, figurinista, pesquisador ou acadêmico da área, ou outro igualmente representativo; circo: artistas circenses, artistas de rua, malabaristas, pirofagistas, equilibristas, acrobatas, palhaços, pesquisadores ou acadêmicos da área, ou outro igualmente representativo;

b) 01 (um) representante da área de **MÚSICA**, tal como instrumentista, intérprete, compositor, arranjador, cantor, regente, técnico de som, pesquisador ou acadêmico da área, ou outro igualmente representativo;

c) 01 (um) representante da área de **ARTES VISUAIS**, tal como artista plástico, desenhista, escultor, cartunista, grafiteiro, chargista, fotógrafo, pesquisador ou acadêmico da área, ou outro igualmente representativo;

d) 1 (um) representante da área de **LITERATURA**, tal como escritor, poeta, redator, contador de história, editor, livreiro, bibliotecário, narrador, pesquisador ou acadêmico da área, ou outro igualmente representativo;

e) 01 (um) representante da área de **AUDIOVISUAL E CULTURA DIGITAL**, tal como diretor, cinegrafista, roteirista, cenógrafo, produtor, jornalista, apresentador de programas, programador visual, artefinalista, diagramador, blogueiro, web designer, pesquisadores ou acadêmicos da área, ou outro igualmente representativo;

f) 01 (um) representante da área de **ARTESANATO**, tal como artesão, tecelão, bordadeiro, pesquisadores ou acadêmicos da área, ou outro igualmente representativo;

g) 01 (um) representante da área de **CULTURA POPULAR E TRADICIONAL**, tal como culinharistas, griôs, mestres, folcloristas, produtores, pesquisadores ou acadêmicos da área, ou outro igualmente representativo;

h) 01 (um) representante da área de **PATRIMÔNIO**, tal como museólogo, dirigentes de espaços de memória, especialistas em patrimônio cultural, pesquisadores ou acadêmicos da área, ou outro igualmente representativo;

i) 01 (um) representante da área de **CULTURA NEGRA**, tal como artistas praticantes e detentores das tradições, memórias, saberes e fazeres das culturas negras e afro-brasileiras, podendo abranger a pesquisa de rituais, festas populares, celebrações, danças, oralidades, escrita, culinária e formação nos diversos formatos dos segmentos artísticos.

CAPÍTULO II

DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 7º – Para condução geral do processo eleitoral, fica designada uma Comissão Organizadora constituída por 5 (cinco) membros, sendo 2 (dois) representantes da Fundação Municipal de Cultura e 3 (três) representantes do Conselho Municipal de Políticas Culturais – ComCultura;

Parágrafo Único – Os membros da Comissão Organizadora de que trata este artigo não votam.

Art. 8º – Caberá à Comissão Organizadora, em seguimento às suas atribuições, coordenar, padronizar, orientar e definir as atividades relativas às eleições dos representantes da sociedade civil no ComCultura para o mandato referente ao biênio 2021/2023, conforme as normas deste edital.

§ 1º – A Comissão terá a competência de fiscalizar e dirimir questões apresentadas pelos candidatos durante as eleições, devendo dar apoio para o bom andamento do processo eleitoral no Fórum constituído para tal fim.

§ 2º – A título de fiscalização, os candidatos poderão participar das reuniões da Comissão, com direito à voz.

CAPÍTULO III

DOS CANDIDATOS

Art. 9º – São requisitos para o candidato representante da sociedade civil.

I – Ser residente ou domiciliado em Bombinhas há no mínimo 2 (dois) anos, devendo apresentar comprovante de residência atual e de dois anos atrás (de janeiro a junho de 2019).

II – Ser maior de 18 anos.

III – Não ser detentor de cargo em comissão ou em função de confiança vinculada a Prefeitura de Bombinhas.

IV – Ter experiência comprovada de no mínimo 5 (cinco) anos no setor ao qual é candidato.

V – Possuir cadastro na plataforma Mapa Cultural SC (<http://mapacultural.sc.gov.br/>).

CAPÍTULO IV

DAS INSCRIÇÕES

Art. 10º – O período das inscrições dos candidatos ao Conselho, será do dia 06 a 22 de julho de 2021, através de formulário online publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Bombinhas (<https://www.bombinhas.sc.gov.br/>) e redes sociais da Fundação Municipal de Cultura (@culturabombinhas); ou pessoalmente, na Sede Administrativa da Fundação Municipal de Cultura – Casa de Cultura Dona Tila (Rua Parati, 203, Centro), das 12:00 às 18:00;

Parágrafo Único – Não é necessária inscrição prévia para participação no Fórum, sendo a participação dos interessados condicionada ao acesso na página oficial do Facebook ou YouTube da Fundação de Cultura.

Art. 11º – O candidato a representante da sociedade civil no ComCultura deverá inscrever-se através de formulário eletrônico, e anexar os seguintes documentos para validação, conforme segue, dentro do prazo de inscrição:

- a) Cópia de RG;
- b) Comprovante de Residência Atual e de dois anos atrás (de janeiro a junho de 2019);
- c) Foto;
- d) Currículo;
- e) Comprovação de experiência no setor (fotos, releases, declarações, publicações, materiais da mídia)

§ 1º – As candidaturas serão validadas pela Comissão Eleitoral após análise dos documentos encaminhados, publicados no site da prefeitura.

§ 2º – Após a validação das candidaturas, os candidatos inscritos e aprovados deverão comparecer a Sede da Fundação Municipal de Cultura – Casa de Cultura Dona Tila (Rua Parati, 203, Centro), no dia 26 de julho das 12:00 às 18:00 para gravação do vídeo de apresentação do candidato, que será exibido durante a programação do 8º Fórum Municipal de Cultura.

CAPÍTULO V

DOS VOTANTES

Art. 12 – Terão direito a voto:

- I – os participantes presentes no Fórum online durante o período determinado para votação;
- II – os candidatos inscritos e presentes no Fórum online;

CAPÍTULO VI DAS ELEIÇÕES

Art. 13 – A eleição será parte integrante da programação do 8º Fórum Municipal de Cultura realizado para esta finalidade, no dia 28 de julho de 2021, por meio de votação online.

Art. 14 – A Comissão Organizadora fiscalizará e dirigirá o processo eleitoral e, ao final do Fórum, proclamará os eleitos.

§ 1º – O transcurso das eleições com detalhes sobre número de eleitores, nomes dos eleitos e circunstâncias em que as eleições ocorrerão constarão na Ata da Eleição.

§ 2º – Será eleito, como titular, o candidato que obtiver o maior número de votos em um determinado segmento e, como suplente, o candidato que ficar em segundo lugar do respectivo segmento.

§ 3º – Caso haja empate, será eleito o candidato com mais idade.

CAPÍTULO VII DOS PROCEDIMENTOS APÓS AS ELEIÇÕES

Art. 15 – Após o encerramento das eleições e apuração dos votos, os resultados serão divulgados imediatamente durante a programação do Fórum e publicado posteriormente através de Decreto de Nomeação do Conselho;

Art. 16 – Após publicação do Decreto de Nomeação, os Conselheiros serão convocados para Posse e primeira reunião, onde acontecerá também a eleição da Diretoria do Conselho.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17 – Não sendo preenchidas as vagas destinadas à sociedade civil, compete ao Plenário do Conselho Municipal de Políticas Culturais – ComCultura indicar os representantes para o Conselho.

Art. 18 – Na hipótese de desistência de Conselheiro Titular eleito, a vaga será preenchida pelo respectivo suplente, devendo haver nova eleição, ou designação, se a desistência for tanto do titular quanto do suplente.



Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas

Art. 19 – As situações que não forem reguladas por este Edital, bem como pelas demais normas aplicáveis à composição do ComCultura, deverão ser objeto de deliberação da Comissão Organizadora do Fórum, cabendo recurso em última instância a Presidente da Fundação Municipal de Cultura.

Bombinhas, 06 de julho de 2021.

Nívea Maria da Silva Bucker

NÍVEA MARIA DA SILVA BÜCKER

Presidente da Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas



CASA DE CULTURA DONA TILA
Rua Parati, 203 - Centro
Bombinhas - Santa Catarina
CEP: 88215 - 000
Telefone: 47 3264 7478

CASA DE CULTURA PIANA DO CRIVO
Rua Primavera, 28 - Morrinhos
Bombinhas - Santa Catarina
CEP: 88215 - 000
Telefone: 47 3393 3709



Prefeitura Municipal de Bombinhas

ANEXO I

8º FÓRUM MUNICIPAL DE CULTURA DE BOMBINHAS

DATA: 28 de julho de 2021 (quarta-feira)

HORÁRIO: 19:00 – 21:30

LOCAL: Plataforma Zoom – Transmissão via canal do Facebook e YouTube da Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas (@culturabombinhas)

PROGRAMAÇÃO:

19:00 – Abertura

19:20 – “Cultura como alicerce da sociedade” – (palestrante a confirmar)

20:00 – “Conselho de Políticas Culturais, competências e atribuições” – Marcelo Seixas

20:20 – Exibição dos vídeos de apresentação dos candidatos ao ComCultura

20:50 – Apresentação artística e período de votação dos representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Políticas Culturais – ComCultura

21:10 – Resultado das eleições

21:30 – Encerramento



Fundação Municipal de
CULTURA
BOMBINHAS - SC

ANEXO II

FORMAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS

Poder Público: 5 representantes

- Fundação Municipal de Cultura
- Secretaria de Turismo
- Secretaria de Educação
- Secretaria de Assistência Social
- Secretaria de Pesca e Aquicultura

Sociedade Civil: 9 representantes

- Literatura
- Cultura Popular e Tradicional
- Patrimônio
- Música
- Artes Cênicas
- Artes Visuais
- Artesanato
- Audiovisual e Cultura Digital
- Cultura Negra

Fundação Municipal de
CULTURA
BOMBINHAS - SC